



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 05 de julho de 2022 - Ano 12 - nº 1211



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Contrato nº 122/2022; Contratada: CSW Construções Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em ruas Santa Clara, Joaquim Caetano Ribeiro e Sidney e Avenida Emílio Boscolo (Avenida Santo Irineu - continuação) município de Sumaré - Convênio Estadual nº 100140/2020 ; Valor: R\$ 421.494,05; Processo: TP nº 005/2021; Assinatura: 24/06/2022;

Sumaré, 05 de julho de 2022

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMARH

INFORMATIVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 036/2022
Licitação nº 053/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível.

Regime de Execução: Execução parcelada (Preço unitário)

Tipo: Menor valor por lote

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 18/07/2022 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net).

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 04 DE JULHO DE 2022.

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMARH

INFORMATIVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 037/2022

Licitação nº 054/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para sinalização viária, (Cone, Cavalete de sinalização de madeira, cavalete de sinalização plástico e fita zebra) para atender as necessi-

dades da Superintendência de Trânsito - SMMUR. Regime de Execução: Entrega parcelada (Preço unitário)

Tipo: Menor valor por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/07/2022 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net).

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 04 DE JULHO DE 2022.

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMARH

INFORMATIVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2022

Licitação nº 055/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tinta para Demarcação viária.

Regime de Execução: Entrega parcelada (Preço unitário)

Tipo: Menor valor por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/07/2022 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net).

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 04 DE JULHO DE 2022.

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMARH

RESOLUÇÃO Nº 329, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 2º - Compete à Controladoria Interna, sem prejuízo das competências legais e constitucionais de outros órgãos públicos, exercer as funções de controle interno no âmbito da Câmara Municipal

de Sumaré, por intermédio do acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devendo ainda:

I - avaliar o cumprimento das metas e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações;

II - verificar a legalidade, a legitimidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - avaliar a eficiência e eficácia dos atos que impliquem despesas ou obrigações para a Câmara Municipal, propondo, quando for o caso, o aprimoramento dos mesmos;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - realizar ações de controle previstas no Plano Anual de Controle Interno e outras não planejadas, por determinação da Presidência da Câmara Municipal;

VI - acompanhar as providências adotadas pela Administração em atendimento a determinações e recomendações emitidas por decisão transitada em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado, na área de sua competência;

VII - alertar a Presidência da Câmara Municipal sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas determinadas por decisão pelo Tribunal de Contas do Estado;

VIII - acompanhar a execução das despesas com a folha de pagamento dos parlamentares, servidores ativos e inativos e pensionistas, mediante amostragem a ser entregue pelo órgão competente;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade por determinação da Presidência.

Art. 3º - O Sistema de Controle Interno será exercido pelo ocupante do cargo de Controle Interno, sem prejuízo da designação de servidores pela Presidência, para auxílio, acompanhamento, supervisão e assessoramento.

§1º - O cargo de Controle Interno é lotado, exclusivamente, na Divisão de Controladoria.

§2º - São vedados ao Controle Interno:

I - o deslocamento para atuação em qualquer outra unidade administrativa da Câmara Municipal;
II - aceitar cargo, emprego ou função pública fora dos casos autorizados em lei;
III - empregar em qualquer expediente oficial, ou intervenção oral, expressão ou termo incompatíveis com o dever funcional e urbanidade;
IV - valer-se da qualidade de servidor público para obter qualquer vantagem.

§3º - São deveres do Controle Interno:

I - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pela Presidência;
II - proceder na vida pública e privada de forma que dignifique a função pública;
III - zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV - observar sigilo quanto aos procedimentos em que atuar e sobre informações que obtiver em razão do exercício do seu cargo, sendo vedada a divulgação, inclusive, em meios de comunicação social;

V - manter assiduidade;

VI - manter atualizados os seus dados pessoais e curriculares.

Art. 4º - É vedado à Controladoria Interna atuar no campo da consultoria e assessoramento técnicos, bem como emitir pareceres, restringindo sua competência à área de atuação do órgão.

Parágrafo único - Aplicam-se à Controladoria Interna os preceitos da objetividade técnica, confidencialidade e sigilo instituídos por lei e Constituição.

Art. 5º - O Plano Anual de Controle Interno será submetido até o dia 15 de setembro de cada ano à Presidência da Câmara, que deliberará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 6º - As comunicações e as solicitações de documentos públicos pelo Controle Interno serão formalizadas através de ofício, devendo ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, a qual dará o devido encaminhamento ao órgão responsável.

Parágrafo Único - Os ofícios da Controladoria Interna serão respondidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias; podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa da unidade interessada.

Art. 7º - Os trabalhos da Controladoria Interna e os procedimentos utilizados para a realização das atividades de controle interno serão avaliados periodicamente, de forma a garantir e monitorar a respectiva qualidade.

Art. 8º - A Presidência editará os atos normativos complementares necessários ao desempenho das atividades da Controladoria Interna.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 05 de julho de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 05 de julho de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 874, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 19.459/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora CAROLINA MIRANDA, matrícula 9036-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.686.084-5, do cargo de RECEPCIONISTA SMS A, REF. SMS-20, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de julho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 875, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Altera a Portaria nº 663, de 04 de maio de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 05 de julho de 2022, a Portaria nº 663, de 04 de maio de 2017, de ERISVALDO LUCIO DE SOUZA, portador da Cédula de

Identidade RG nº 42.538.638, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 876, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DAVID SILVA TANNER, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.765.016-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 06 de julho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciacio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Assessor: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 32 – Folha 30
30 de junho de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0817/2022	DEFERIDO	EMB-3399	0819/2022	DEFERIDO	EMB-3399
0820/2022	DEFERIDO	EMB-3399	0821/2022	DEFERIDO	EMB-3399
0823/2022	DEFERIDO	EMB-3399	0827/2022	DEFERIDO	EMB-3399
0777/2022	DEFERIDO	GFV-1505	0831/2022	DEFERIDO	EMB-3399
0830/2022	DEFERIDO	EMB-3399	0829/2022	DEFERIDO	EMB-3399
0828/2022	DEFERIDO	EMB-3399	0826/2022	DEFERIDO	EMB-3399
0778/2022	DEFERIDO	BNT-5232	0780/2022	DEFERIDO	GFV-1505
0774/2022	DEFERIDO	DXQ-3798	0775/2022	DEFERIDO	GBB-7J25
0833/2022	DEFERIDO	EMB-3399	0834/2022	DEFERIDO	EMB-3399
0832/2022	DEFERIDO	EMB-3399	0794/2022	DEFERIDO	KPI-6476
0776/2022	INDEFERIDO	NJM-8874	0808/2022	DEFERIDO	BNT-5232
0790/2022	DEFERIDO	ERG-4318	0770/2022	DEFERIDO	AER-0E45
0791/2022	DEFERIDO	FBP-6229	0782/2022	INDEFERIDO	OHK-5955
0788/2022	INDEFERIDO	FMG-9375	0783/2022	INDEFERIDO	EZE-8380
0785/2022	INDEFERIDO	FMG-9375	0784/2022	INDEFERIDO	FMG-9375
0787/2022	INDEFERIDO	FMG-9375	0773/2022	INDEFERIDO	BZA-0C38

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Prestação de Contas
 Notificação de Recebimento de Recursos
 Período: 01/06/2022 até 09/06/2022

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/06/2022 a 09/06/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171252410100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	01/06/2022	(43.110,50)	(43.110,50)
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	02/06/2022	1.007.562,21	
		03/06/2022	1.007.562,21	
				2.015.124,42
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	08/06/2022	13.529,19	13.529,19
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02/06/2022	45.078,23	45.078,23
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	02/06/2022	72.152,50	
		03/06/2022	3.797,50	
				75.950,00
4171350310400000	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIG SANITARIA	02/06/2022	14.493,75	14.493,75
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	06/06/2022	61.084,60	61.084,60
4171452010300000	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	06/06/2022	19.452,60	19.452,60
4171752010101000	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	03/06/2022	11.509,44	11.509,44
4171752010102000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS	01/06/2022	24.696,94	24.696,94
4171752010201000	PFMC - PAEFI	01/06/2022	4.779,79	4.779,79
4171752010202000	PFMC - MSE	01/06/2022	4.853,32	4.853,32
4171752010203000	PFMC - ABORDAGEM SOCIAL	01/06/2022	3.676,76	3.676,76
4171752010204000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	01/06/2022	4.609,74	4.609,74
4171752010205000	P ALTA COMPLEX. - CRIANÇA E ADOLESCENTE	01/06/2022	5.515,14	5.515,14
4171752010206000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	01/06/2022	3.309,08	3.309,08
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	01/06/2022	408.961,95	
		07/06/2022	1.177.395,22	
				1.586.357,17
			Total Geral	3.850.909,67

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 5 de julho de 2022

 LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 Prefeito

 EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

 FABIO RABELO FRANCA
 Contador
 CRC 1SP248165/O-0